Revista Latino-Americana de História
Vol. 1, nº. 3 – Março de 2012
Edição Especial – Lugares da História do Trabalho
© by RLAH

A regulamentação do trabalho indígena nas Missões Jesuíticas.

Júlio Ricardo Quevedo dos Santos*

Resumo: O presente artigo aborda a regulamentação da produção e do trabalho indígena nas Missões Jesuíticas a partir das regulamentações da Companhia de Jesus, expressas nas "Instruções" do padre provincial Diego Torres Bollo, S.J., produzidas em 1609 e 1610. Essas instruções regravam a conduta interna do projeto apostólico-político empreendido pela Companhia de Jesus e tinham um caráter local e privado. A outra fonte é as "Ordenações" do juiz D. Francisco de Alfaro, homologada em 1611, ou seja, uma ordenação jurídica e pública que regulava o trabalho indígena através desse regulamento, através do qual os indígenas reduzidos deviam trabalhar para si e para a comunidade local para o seu sustento e para o pagamento de tributos ao Estado espanhol. No entanto, quando prestassem serviços fora das reduções deveriam receber por jornada de trabalho, com valores diferenciados individualmente ou em famílias. Esses documentos que regraram o trabalho indígena e que garantiu o êxito socioeconômico da experiência missioneira foi antecedido por acordos, negociações entre a Companhia de Jesus, o Estado Espanhol e as comunidades indígenas, ocorrendo a prioridade da legislação sobre a negociação.
Palavras-chave: Trabalho indígena na América Espanhola. Cultura guarani. Regulamentação do trabalho indígena.

Abstract: This article discusses the regulation of production and labor in the Indian Jesuit Missions from the regulations of the Society of Jesus, expressed in the "Instructions" of the Father Provincial Diego Torres Bollo, SJ, produced in 1609 and 1610. These instructions rewrites the internal conduct of the project undertaken by the political-Apostolic Society of Jesus and had a local character and private sectors. The other source is the "Ordinances" Judge D. Francisco de Alfaro, ratified in 1611, ie a legal and public order regulating indigenous labor through this regulation, through which the Indians were reduced to work for themselves and the local community for their support and for the payment of taxes the Spanish State. However, when prestassem services outside of the reductions should receive a

* Docente do Departamento de História da Universidade Federal de Santa Maria; doutor em História Social pela USP; membro dos PPGs Mestrado Profissionalizante em Patrimônio Cultural e Mestrado Acadêmico em História, ambos pela mesma instituição; Endereço Eletrônico: j-quevedo@uol.com.br



day's work, with different values individually or in families. These documents regraram indigenous labor and secured the success of socioeconomic missionary experience was preceded by bilateral agreements, negotiations between the Society of Jesus, the Spanish State and the indigenous communities, affecting the priority of the legislation on negotiation. **Keywords**: Indian labor in Spanish America. Guarani culture. Regulation of native labor.

Geralmente quando se analisa a experiência missioneira que ocorreu na região do Rio da Prata colonial, se faz menção a uma experiência bem sucedida, que tinha por base uma sólida organização socioeconômica e política, cujos sujeitos históricos foram às populações indígenas que viviam nesses territórios anteriormente a chegada dos padres jesuítas, os quais vieram com a intenção de evangelizá-los.

A experiência missioneira pode ser entendida a partir da presença significativa e definitiva das populações indígenas, em particular do grupo étnico guarani. Essa experiência foi constituída a partir das alianças, negociações entre os grupos indígenas e os representantes do Estado Absolutista Espanhol e os representantes da Companhia de Jesus – os jesuítas – entre outros, cujo resultado foi à construção de formas e espaço de vivencia, sobrevivência, encontros e desencontros. A experiência se expressou numa formidável rede que envolvia as negociações como forma de superar os conflitos, garantindo o êxito socioeconômico, político, o bem estar social e as práticas culturais híbridas, onde se mesclaram elementos das culturas indígenas com as hispânicas. A temporalidade dessa experiência pode ser percebida ao longo de 150 anos, entre os séculos 17 e 18, em cotidianos que envolviam a vida urbana, nos diversos povoados missioneiros – que variavam em número, em torno de 30 povoados, podendo ainda atingir as cifras populacionais de 90.000 a 120.000 habitantes.

O espaço das Reduções Guaraníticas é muitas vezes identificado com a Província Jesuítica do Paraguai composto de espaços urbanos e rurais. No espaço urbano havia lugares de sociabilidade, trabalho, divergências, pluralidades, onde vivia a maior parte da população dos indígenas cristãos, em média 3.000 a 5.000 habitantes, tutelados por dois ou três padres missionários membros da Companhia de Jesus.

O espaço rural ocupava a maior parte das terras com suas chácaras, vacarias, estâncias, ervais e postos avançados, onde viviam as demais parcialidades indígenas cristãs as quais compunham as famílias de posteiros, peões, lavradores. O meio rural eram os espaços de criação de animais, plantio de alimentos e de erva mate – o principal bem exportável das

Missões indígenas, que ocupavam vastas extensões. Próximas as Vacarias havia incipientes unidades produtivas de carne salgada, as quais produziam carne seca, o charque, para o consumo interno das comunidades missioneiras.

Podemos apontar vários motivos do sucesso da experiência missioneira, no entanto, vamos nos situar apenas em dois: na preservação do modo de ser Guarani e como inflexão as relações de trabalho adotadas no âmago dessa experiência, já que elas são indissociáveis, em nossa compreensão. Esses aspectos estão vinculados aos nossos objetos de análise: as "Instruções" do padre Diego Torres Bollo, de 1609-1610 e as "Ordenações de Alfaro", de 1611. As "Instruções" podem ser entendidas como um regimento interno que fundamentou e organizou as reduções, se tratavam de regras de conduta social, orientações que os missionários deviam observar e que assegurava o bom relacionamento entre as comunidades indígenas e a Companhia de Jesus, por sua vez, a Igreja Católica pós Concílio de Trento. No seu âmbito esse regimento tinha força de lei, devia ser seguida a risca, tornando-se um instrumento jurídico eficaz a conquista indígena e a organização da produção econômica e regulamentação do trabalho indígena, no entanto, as "Instruções" do padre Bollo podem ser vistas como regimento privado e restrito ao campo de ação da Companhia de Jesus. No que se refere às "Ordenações" de Alfaro, trata-se de uma ordenação jurídica, a legislação promulgada que regulamentou o trabalho indígena na província do Paraguai, com o fulcro de regrar a produção econômica e as relações entre as comunidades indígenas e o Estado Espanhol. Enquanto ordenação jurídica e pública incorporou aspectos relevantes do projeto apostólico-político da Companhia de Jesus[1], porém, ampliava a personalidade jurídica dos indígenas, transformando-os em súditos do Estado Espanhol e estipulando o pagamento do tributo ao governo.

Essas legislações se constituíram em formas de regulamentar as formas de produção e de trabalho indígena, tendo por fulcro a redução, enquanto comunidade de indígenas cristãos. Entretanto, elas devem ser compreendidas como construções necessárias à ordem reducional e a formação de uma categoria particular de trabalhadores indígenas – o índio reduzido, enquanto produtor e trabalhador na América Espanhola. Ambas legislações são realidades de seu tempo, de seu momento, de um contexto de conquista espanhola e conflitos com as comunidades indígenas, assim, elas foram construídas para dirimir e neutralizar os conflitos

[1] Sobre o projeto apostólico-político dos jesuítas conferir: AGUILAR, J. C. **Conquista Espiritual**: a história da evangelização na Província Guairá na obra de Antonio Ruiz de Montoya, S.J. [1585-1652]. Roma : Editrice Pontificia Università Gregoriana, 2002.

entre o Estado, a Igreja e as comunidades indígenas. Por fim, elas resultavam das negociações entre as organizações ibéricas e as comunidades indígenas, ou seja, o que pretendemos discorrer neste artigo é a forma pela qual a organização do trabalho indígena se deu pela negociação, pela pressão dos indígenas, cujo fulcro foi à legislação que coibia a exploração do trabalho e oportunizava garantias de produção auto-suficiente, numa nítida relação entre o legislado e o negociado[2].

Os jesuítas e as autoridades espanholas tiveram que negociar com as comunidades indígenas, sendo a negociação o cerne da legislação. Para a efetivação dos acordos, era necessário observar, conhecer e reconhecer o modo de ser Guarani. Atualmente é corrente nas análises do passado jesuítico-guarani que um dos aspectos o qual garantiu a interação entre parcialidades guaranis e os padres jesuítas foi à defesa do modo de ser Guarani, mediante aos processos de conquista e de efetivação do projeto apostólico-político empreendido pela Companhia de Jesus. O encontro entre as lideranças guaranis e os jesuítas se expressou através da aliança, cujo princípio se constituiu na preservação e defesa do *ñande reko*, o modo de ser guarani, sentido, vivido, que determina as ações, os códigos, os valores, os costumes, as tradições, enfim a organização que envolve o universo simbólico guarani.

Parcialidades de populações guaranis aceitaram viver e construir o espaço missioneiro na medida em que puderam interferir na realidade colonial. Capazes de perceberem a pluralidade cultural do seu momento, muitas vezes divergiram da ação evangélico-política dos jesuítas, reagindo e às vezes de forma violenta, como atestam as várias evidências históricas.

Os indígenas enquanto sujeitos históricos dos acontecimentos, são vários os exemplos de diálogos entre os indígenas e os jesuítas, tais como: a organização e distribuição da produção, a organização de uma Redução, a forma de distribuição e disposição das residências, a participação no conselho político municipal – o cabildo – as formas variadas de trabalhar e de adaptação, a participação na liturgia cristã, a defesa do espaço reducional mediante ao avanço dos encomienderos paraguaios[3] ou os bandeirantes escravistas de São

[2] Assim como E. P. Thompson na obra "**Senhores e Caçadores**: a origem da lei negra" [Rio de Janeiro : Paz e Terra, 1987] analisa a experiência da revolta dos Negros enquanto política e coletiva, mas também como necessidades econômicas, portanto, de relações de produção, que definem a legislação própria para suprimir os impasses e o direito irrompe como um campo complexo de lutas, entendemos o protagonismo das comunidades indígenas no Paraguai colonial na luta pelos seus direitos e pelas garantias de terra, produção e trabalho.

[3] O encomiendero era responsável pela encomienda de indígenas, forma de trabalho compulsório indígena, praticado nas áreas rurais da América Espanhola, pelo qual a força de trabalho era trocada pela catequese, já que o trabalho escravo indígena era proibida pela Igreja Católica. Os indígenas deviam receber ensinamentos religiosos, o que contentava a Igreja, que defencia que eles estariam ganhando a catequese em troca de seu trabalho. A encomienda tratava-se, portanto, da entrega de um lote de indígenas sob a guarda de um fazendeiro,

Paulo. Concomitante aos momentos de diálogos também ocorreram divergências, expressas em momentos de crises de relações efetivada nas fugas indígenas, nas migrações, nos retornos às comunidades ancestrais, na transgressão à ordem instituída, nos atos extremos de assassinatos de missionários, como foi o caso de Roque Gonzalez de Santa Cruz, Afonso de Castillo, Cristóvão de Mendonza e outros, os quais suscitam momentos de ruptura com o projeto apostólico-político da Companhia de Jesus.

O projeto apostólico-político empreendido pela Companhia de Jesus na região do rio da Prata conforme Aguilar tinha por ação a evangelização das populações originárias que viviam há muito tempo naquela região consistia em "defender as reduções e os índios"[4]. Todavia, o projeto era direcionado para o principio de manter esses grupos humanos nos seus espaços originários, preservando os seus vínculos de territorialidade, cuja noção é compreendida como espaço vivido e um sistema simbólico percebido no seio do qual o sujeito se sente "em casa", portanto, compreendemos que o "território é sinônimo de apropriação, de subjetivação fechada sobre si mesma[5]. Dessa forma, os jesuítas sobrepuseram o espaço reducional ao espaço territorial e simbólico indígena, preferencialmente guarani, o TEKOHÁ. Assim os primeiros sinais da aliança guaranis-jesuítas são fruto da transformação de um espaço anterior que já era geográfico, pois já havia sido humanizado e sociabilizado pelas relações intra-Guarani. Esse destaque é fundamental, no momento em que se percebe no novo espaço, o reducional, as heranças da organização espacial anterior que, ou foram mantidas, mas ressignificadas, ou foram alteradas a partir das ações geradas desse encontro histórico-cultural guarani-jesuíta. O projeto apostólico-político partia desse princípio, mantendo as tradições combináveis, principalmente no que diz respeito à organização socioeconômica guarani.

A organização socioeconômica guarani, anterior aos contatos com os colonizadores ibéricos, tinha por base produtiva a horticultura que servia de subsistência do grupo, apoiada pela caça, pesca [principais fontes de proteínas] e coleta, portanto, a economia era de subsistência, de satisfação das necessidades imediatas. O Guarani praticava uma tecnologia ceramista, artefatos em pedra, como lâminas polidas, picões, lascas de arenito metamorfizados

o encomiendero, que usava-os como mão-de-obra em troca estava encarregado de proteger os indígenas e pagar seus tributos ao Estado Espanhol.
[4] AGUILLAR, J.C. Op. Cit. p. 224.
[5] GUATARI, F. **Espaço e Poder: a criação do território na cidade**. São Paulo : Editora Cortez, Espaços e Debates, n. 16, ano V, 1985, p. 323.; conferir também HAESBAERT, R. **Territórios Alternativos**. São Paulo : Editora Contexto, 2002.

e de calcedônia[6]. Conforme pesquisas arqueológicas, as populações guaranis chegaram a região dos rios Paraguai e Uruguai entre 2 e 3 mil anos atrás, oriundos da região amazônica, a partir de um processo migratório desencadeado por alterações climáticas que provocaram crises ecológicas nas massas florestais continentais.[7] Entre os motivos que levaram as populações guaranis migrarem para a região do rio da Prata estava a busca de terras férteis, áreas de clima úmido e ameno, relevo levemente ondulado, recoberto por florestas de porte médio. No entanto, no que concerne ao universo simbólico, essas populações também migraram por acreditarem que existia a terra sem males, o *Yvy Marã-ey*[8] – o profetismo tupi-guarani da Terra sem Mal. Segundo Hélène Clastres, a Terra sem Mal é: "esse lugar privilegiado, indestrutível em que a terra produz por si mesma os seus frutos e não há morte."[9]

Na medida em que os diferentes grupos Guarani migraram da Amazônia à região do rio da Prata e algumas parcialidades passaram a viver às margens do rio Uruguai, praticando a horticultura em meio à floresta, guerrearam com outras populações originárias[10] como os Tapuia ou Gê, Guenoa, Charrua e Minuano, a fim de construir e manter um padrão de exploração dos recursos naturais úteis a sobrevivência da coletividade. Buscavam, portanto, um espaço natural que pudessem transformar, imprimindo-lhe marcas de sua organização histórica. Além disso, a floresta e os abundantes rios ofereciam a caça e a pesca. Mas era a horticultura que exigia do grupo a permanência mais demorada em um dado lugar, transformando-os em semi-sedentários, fazendo-os permanecer em uma área por um período

[6] SOARES, A. L. R. e KLAMT, S. C. **Antecedentes Indígenas: pré-história compacta do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre : Martins Livreiro-Editor, 2005, p.p. 52-53.
[7] BROCHADO, J.P. *O Guarani: o conquistador vencido*. In: Comissão Executiva em Homenagem ao índio [org.] **O índio d no Rio Grande do Sul**: aspectos etnográficos, históricos e étnicos. Porto Alegre : Governo do Estado do Rio Grande do Sul, 1975, p. 72-79; SCHMITZ, P. I. *Migrantes da Amazônia: a tradição tupiguarani*. In: KERN, A. A. [org.] **Arqueologia pré-histórica do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre : Mercado Aberto, 1991, pp. 295-303; MILDER, S. E. S. *Caçadores coletores: a problemática arqueológica sobre os primeiros povoadores do Rio Grande do Sul*. In: QUEVEDO, J. [org.] **Rio Grande do Sul: quatro séculos de história**. Porto Alegre : Martins Livreiro-Editor, 1999; SOARES, A. L. R. *Os horticultores guaranis: problemáticas, perspectivas e modelos*. In: QUEVEDO, J. [org.] **Rio Grande do Sul: quatro séculos de história**. Porto Alegre : Martins Livreiro-Editor, 1999; KERN, A. A. *Pré-História e ocupação humana.*In: GOLIN, T. e BOEIRA, N. [coord. Geral]; SANTOS, M.C. e GOLIN, T. [diretores volume 5]. **Povos Indígenas.** Passo Fundo : Méritos, 2009. – vol. 5, pp 50-61 [coleção História Geral do Rio Grande do Sul].
[8] TORRES, D. G. **Cultura Guarani**. Asunción/Py, 1999, p. 240. O autor menciona que esse local sagrado é um lugar de segurança, de prosperidade e encontro dos seres humanos com as divindades.
[9] CLASTRES, H. **Terra Sem Mal: o profetismo tupi-guarani**. Tradução R. J. Ribeiro. São Paulo: Editora Brasiliense, 1978, p. 30.
[10] A terminologia populações originárias é uma apropriação da obra de ROSSI, J. J e CARBONE, D. **Historia, Identidad y Culturas Orinarias de la Argentina**. Buenos Aires ; Galerna, 2008, ao afirmarem que: "*se puede aplicar a toda cultura o pueblo que se haya 'originado' en el continente, no importa em qué tiempo o etapa de la historia*." p. 27; ROJAS, J. L. **La Etnohistoria de América: los indígenas, protagonistas de su Historia**. Buenos Aires : Editorial SB, 2008; WILDE, G. **Religón y Poder em las Misiones de Guaraníes**. Buenos Aires : SB, 2009.

de 6 a 7 anos, depois dos quais continuavam as migrações periódicas em busca de novas terras próprias para o cultivo, o que definia seus movimentos migratórios.

Nesse processo migratório dos guaranis, depois de alguns plantios e colheitas, a terra esgotava sua capacidade produtiva, obrigando os indígenas à tarefa de abrir novas roças, os condicionando a uma constante mobilidade populacional. Essa mobilidade se tornou cultural, fazendo parte do modo de ser Guarani, imprimindo ao espaço um caráter maior que o meramente material, dando-lhe um significado tradicional. Cada vez que o grupo migrava novas lavouras eram organizadas com tarefas ou atividades econômicas definidas. Segundo Pedro Ignácio Schmitz S.J.:

> O cultivo era feito com uma tecnologia primitiva com as seguintes etapas: o corte do mato, a queimada, o cultivo nesta roça sem remover os troncos e sem afofar o chão, a colheita, enquanto o inço não cobria os cultivos, o abandono do terreno inçado para cortar novo trecho de mato [...] Na produção de alimentos os homens cortavam o mato e se encarregavam das proteínas, ao passo que as mulheres faziam o plantio e a colheita e se encarregavam das lidas domésticas. [...] A atividade masculina adquiria uma certa eficiência apenas quando coletiva, reunindo os esforços de vários homens, e por isso a vida em aldeias tinha grandes vantagens sobre a vida em casas dispersas.[11]

Dessa forma, pode-se perceber que os guaranis possuíam uma divisão social por tarefas, conforme o gênero e as necessidades do grupo. No entanto, os guaranis priorizavam as atividades de lazer, alternadas com as atividades produtivas e religiosas, ou seja, não possuíam práticas sistematizadas de trabalho. A divisão de tarefas seguia os códigos da tradição guarani, mantendo viva uma memória ancestral, que pode ser encontrada nas falas sagradas e proféticas explicativas das origens dos seres vivos, da natureza, do seu modo de ser, cujos guardiões eram os xamãs[12]. Nessas falas sagradas, constam um conjunto de crenças e ideias religiosas, onde a família extensa guarani é um componente sócio-cultural

[11] SCHMITZ, P. I. Op. Cit. p.p. 208-209.
[12] Algumas obras são referencia sobre este debate: SCHADEN, E. **Aspectos Fundamentais da Cultura Guarani**. São Paulo : EDUSP, 1974; CADOGAN, L. **La literatura de los Guaraníes**. 3 ed. México : Editorial Joaquín Mortiz, 1984. MELIÁ, B. **El Guaraní conquistado y reducido: ensayos de etnografia**. Asunción : Centro de Estudios Antropologicos de La Universidad Católica, 1986; NIMEUNDAJU, C. **As lendas da criação e destruição do mundo como fundamentos da religião dos Apapocúva-Guarani**. Tradução C. Emmerich e E. B. V, de Castro. São Paulo : Editora Hucitec; EDUSP, 1987; CLASTRES, P. **A Fala Sagrada: mitos e cantos sagrados dos índios Guarani**. Campinas, SP : Papirus, 1990; MELIÁ, B. **El Guarani: Experiencia Religiosa**. Asunción : CEPAG, 1991.

fundamental[13] na construção e reprodução do espaço geográfico guarani, já que, seus membros, enquanto agentes dinâmicos interagiam no espaço, detinham a autonomia e o controle sobre a produção deste. Convém destacar que se tratam de modelos de famílias extensas, as quais se organizam sob um regime de reciprocidade igualitária, que mantém a distribuição dos bens para a garantia da sobrevivência e auto-suficiência, configurando a divisão de tarefas ou atividades por gênero e faixa etária. Portanto, as famílias zelam pelo cumprimento das diferentes atividades na comunidade, tendo por base as unidades domésticas de produção, preservando os princípios de generosidade e reciprocidade, tanto no espaço intra-comunitários locais, como nas aldeias guaranis. Essas aldeias eram formadas socialmente por uma, ou algumas poucas choças coletivas, que abrigavam famílias extensas de parentes, as macro-famílias, que constituíam o *Teýy*, "célula mínima de organização social guarani". Eram essas famílias as células produtivas guarani, responsáveis pela dinâmica da "produção – consumo".

As aldeias variavam muito em relação ao número de integrantes, dependendo das condições de satisfação das necessidades do grupo, oferecidas pelo meio natural e pela influência das lideranças, encontravam-se dispersas espacialmente, em regiões de identificação cultural guarani com o meio físico, onde as macro-famílias encontravam, na reciprocidade de relações, o ambiente para sua reprodução sócio-cultural, locais onde lhes era possível realizar o *ñande reko*, o modo de ser Guarani.

Essas territorialidades, chamadas TEKOHÁ, representam o espaço produzido e simbolizado pelas relações do grupo. Trata-se de um complexo de casas, chácaras, montes e florestas, nos quais o Guarani encontrava-se inserido, mantendo uma estreita ligação com o ambiente cultural que constituía o TEKOHÁ. Desta forma, o TEKOHÁ também é um espaço étnico sagrado, onde seus elementos, naturais e culturais, possuem um significado mítico reprodutor da religiosidade Guarani, que ordenava a vida do grupo a partir da repetição das ações dos ancestrais míticos.

Essas considerações se fazem necessárias à interpretação das formas de produção, de excedente e comércio que constavam do projeto apostólico-político da Companhia de Jesus, aplicado no Paraguai colonial a partir do começo do século 17. Para as populações indígenas as atividades econômicas eram concernentes a subsistência e auto-suficiência, para o consumo

[13] Torres ao analisar a religião guarani evidencia a existência de um ser supremo criador – *Ñanderuvusú* – e de uma família sagrada, a partir de outras divindades como *Ñandesý*, esposa de *Ñanderuvusú*, os quais criaram os seres humanos [TORRES, op. Cit. p. 238], servindo de modelo às famílias guaranis.

imediato. No momento que a Companhia de Jesus empreendeu a ação evangelizadora dessas populações e em especial das guaranis, teve que encontrar resposta ao primeiro desafio: como coadunar as práticas culturais guaranis no que diz respeito às atividades econômicas com as propostas de trabalho, ou seja, a produção para o consumo, a auto-suficiência, articulada às formas de trabalho que visavam o excedente, o comércio e o lucro – típicas das práticas mercantis-coloniais que visavam o acúmulo do capital comercial? Quais deveriam ser as pautas consideráveis nos acordos, na negociação empreendida entre os jesuítas e as comunidades aldeãs indígenas? Como coadunar o princípio de reciprocidade com o de acúmulo de capital e a definição de relações de trabalho? Enfim, como levas as comunidades indígenas a priorizarem o trabalho sistematizado?

Os jesuítas ao formularem o projeto apostólico-político tiveram presente esta preocupação: a transformação de comunidades aldeãs especializadas na caça, coleta e na horticultura em trabalhadores que atendessem às necessidades do sistema colonial vigente. Nesse sentido, os padres jesuítas José Cataldino e Simão Mazeta partiram de Assunção em 8 de dezembro de 1609 enviados pelo bispo Lizárraga e pelo governador Hernandarias sob as instruções do jesuíta provincial Diego de Torres Bollo de missionar no Guayrá, oeste do atual estado do Paraná. Esses padres fundaram as reduções de Nuestra Señora de Loreto e San Ignacio Mini em nas margens do rio Paranapanema.

Desse momento recuperamos as "Instruções" do provincial Bollo, considerada[14] a primeira normatização escrita relativa à fundação e à organização interna das Reduções, sendo uma produzida em 1609, destinada particularmente aos padres Cataldino e Mazeta, enviados ao Guairá naquele ano. No ano seguinte, Bollo produziu uma outra normativa que abrangia todas as Reduções que estavam sendo criadas, buscando assim a uniformidade em todos os procedimentos. Ambas podem ser configuradas como o regimento interno de caráter privado, o estatuto de sustentabilidade do projeto apostólico-político da Companhia de Jesus e a sua ação evangelizadora das populações indígenas. Sobre esse regimento que normatizava a vida cotidiana e o trabalho nas Missões guaranis, Thaís Luzia Colaço destaca que:

> As Instruções tratam dos métodos que deveriam ser utilizados na fundação das reduções, preocupando-se com o procedimento uniforme na administração espiritual e econômica, costume e estilo de vida [...] Também aparece a preocupação com a auto-suficiência das reduções, para que não

[14] COLAÇO, T. L. **"Incapacidade" indígena tutela religiosa e violação do direito guarani nas missões jesuíticas**. Curitiba : Juruá, 1999. p. 111.

> faltassem alimentos e vestimenta; aconselhavam o plantio de árvores frutíferas, legumes e algodão, assim como a criação de animais e a construção de açudes, garantindo ainda a sobrevivência de velhos, doentes e viúvas.[15]

No que concerne ao mundo do trabalho colonial já se almejava instruir os indígenas no trabalho e no cultivo da terra, como meio de sobrevivência e garantia de exercício da caridade para com os pobres[16]. As novas formas de trabalho dos indígenas evangelizados que fossem viver nas Reduções ficam expressas no 17º artigo da Instrução de 1609, do provincial Torres Bollo, como se vê:

> A seu tempo faz-se preciso conseguir que eles [os indígenas] se metam a fazer as suas chácaras, a tecer, semear algodoais, plantar árvores frutíferas e a todos os legumes, para que não lhes falte o sustento e vestido. Da mesma forma, para que passem a criar porcos, galinhas e pombas, bem como façam açudes de pescado e se apliquem em granjas, resgates e policiamento. Passando algum tempo e gostando disso os índios, façam Vossas Reverências para si uma chácara e horta de todos os legumes possíveis, e criem para si galinhas e porcos, tanto para sustento próprio e dos serviçais, bem como para os pobres e transuentes. Tendo com que, façam todos os dias uma boa panela de milho ou legumes ou o que puderem, para dá-lo diariamente aos pobres diante da porta.[17]

Esse artigo expressa que a ação evangelizadora é acompanhada de novas formas de atividades cotidianas, definindo as relações de trabalho nas Missões, enquanto atividade humana intencional que resulta na produção de um bem, que tem um valor de uso. Os indígenas até então priorizavam as atividades de lazer, alternadas com as atividades ou tarefas produtivas acompanhadas das atividades religiosas, tiveram que alterar o seu modo de ser e priorizar as atividades produtivas e religiosas sistematizadas, disciplinadas e normatizadas pelos jesuítas. Nas Missões, os indígenas procuraram equiparar as prioridades ancestrais com as coloniais, buscando o intermédio nas novas regras, como terem para si chácaras e hortas individuais, simultânea das suas práticas sociais coletivas. Ao analisar essa transformação, Thaís Luzia Colaço apresenta a questão do trabalho:

[15] Op. Cit. p. 111.
[16] LOZANO, P. **Historia de la Compañía de Jesús en la Provincia de Paraguay**. Madrid, 1754-1756, t. II, p. 140; HERNANDEZ, P. **Organización Social de las Doctrinas Guaraníes de la Compañía de Jesus**. Barcelona : Gustavo Gili Editor, 1913, t.I, p. 431; RABUSKE, A. *A Carta-Magna das Reduções do Paraguai*.In: **Anais** do II Simpósio Nacional de Estudos Missioneiros. Santa Rosa : FFCL Dom Bosco, 1977, p. 177.
[17] RABUSKE, A. Op. Cit. p. 177 [tradução vernacular da Primeira Instrução do Pe Diogo de Torres Bollo]

> Através do trabalho, com o aumento da produção em qualidade e quantidade, os Guarani teriam acesso aos bens indispensáveis à sua subsistência e também aos bens materiais "supérfluos" que até então não conheciam e, portanto, deles não necessitavam. Os missionários incentivaram a cobiça pelos bens materiais e, consequentemente, ampliaram as necessidades dos indígenas. [...] Rompe-se o ritmo do trabalho indígena que passa a ser considerado insuficiente.[18]

Assim, a ação evangelizadora previa a adaptação dos indígenas reduzidos aos padrões socioeconômicos modernos e a nova dimensão do trabalho se vinculava as práticas culturais cristã-ocidentais, sustentadas pelo racionalismo econômico do trabalho, do tempo e do domínio da tecnologia. Na medida em que a ação se consubstanciava, novos discursos em prol do trabalho eram produzidos, separando cada vez mais os indígenas cristãos – os fiéis – daqueles que não aceitavam e resistiam às regras – os infiéis – cujos discursos eram atentados pelas concepções ocidentais de ócio e vício. Mas, não devemos esquecer que no âmago do projeto apostólico-político instava o interesse de explorar os potenciais socioeconômicos das regiões onde o modelo reducional foi implantado. Além disso, a Companhia de Jesus também disputava a mão-de-obra indígena com os espanhóis, impedindo-os de serem mitaios ou encomiendados. Portanto, as "Instruções" e a organização de Reduções eram a forma de garantir a preservação da mão-de-obra indígena para o trabalho e engradecimento do projeto apostólico-político da Companhia de Jesus.

Na "Segunda Instrução" do Pe. Torres de Bollo, de 1610, se propõe ampliar o projeto apostólico-político além do Guairá e que pudesse abranger as populações Guaicurus. O 4º artigo enuncia a preocupação em sistematizar o trabalho indígena e a maneira de tratar as atividades econômicas:

> [os missionários] ajudarão os índios e os orientarão para que façam chácaras de milho, mandioca, batatas e outros gêneros alimentícios, bem como para que plantem algodão para seu vestido. Para tanto tratem de conseguir bois de arado.[19]

No artigo supracitado se reforça a ideia de que o uso da tecnologia ibérica como o arado puxado por bois, era necessário a sistematização do trabalho dos indígenas reduzidos, bem como aumento da produção. Essa inovação tecnológica foi traumática para as comunidades de índios reduzidos, os quais tiveram que se adaptar à nova realidade. Mas, o

[18] COLAÇO, T. L. Op. Cit. p. 135.
[19] RABUSKE, A. Op. Cit. p. 181.

objetivo do projeto apostólico-político gradativamente foi atingido e os indígenas transformados em trabalhadores no mundo colonial hispânico, conforme destaca Thaís Luzia Colaço:

> Assim os missionários foram convertendo lentamente o índio em camponês, em peão, em tropeiro, inserindo-o futuramente no mercado de trabalho, pois alguns índios fugitivos não se escondiam nas matas, continuavam em outras paragens o mesmo estilo de vida duramente aprendido nas missões.[20]

Outro aspecto que constava nas instruções do provincial padre Bollo era o uso da mão-de-obra indígena nos trabalhos da Companhia de Jesus, particularmente nas lides da igreja, da casa dos padres, colégio e horta escolar [artigo 14º]:

> procurem fazer chácara [roça] de milho e legumes, pagando muitos bons salários aos índios e esforçando-se para que isto aconteça sem peso para eles. Para facilitar ainda esse trabalho, tratem de conseguir bois e arados, e, havendo boas terras, façam chácaras de algodão para vestir os índios – a este no menor número possível –, para fabricar as alfaias da igreja e o vestuário dos próprios padres [...] tenham horta e hortelão, a quem hajam de pagar bem. Procurem criar algum gado maior e menor sendo fácil, pois, ajudará a que se tenha com que favorecer e regalar a todos os pobres e enfermos, bem como aos espanhóis em pobreza que acorram à aldeia.[21]

Nesse artigo aparecem algumas expressões do mundo do trabalho colonial complexas às comunidades indígenas: pagamento de salário e preço justo, além é claro da referencia aos necessitados, geralmente as órfãs e as viúvas que viviam no Cotiguaçu. Essas intenções reforçam as ações de inserções dos indígenas no mundo do trabalho colonial. Mas qual seria a *moeda de troca* que levaria os indígenas a aceitarem a vida na redução e o projeto apostólico-político? Parece que esse é o fulcro da negociação, ou seja, percebe-se que nas duas "Instruções" estão expressos os compromissos assumidos pela Companhia de Jesus em defesa as liberdade das comunidades indígenas. Na Instrução de 1609 enquanto se fazia a defesa da necessidade do trabalho indígena também se defendia a liberdade do trabalhador, que devia receber salário, como está supramencionado, e no 15º artigo fica expresso que os jesuítas: "De maneira nenhuma os deixem [os espanhóis] tirar índios ("peças") para escravos, defendendo a estes em tudo como verdadeiros pais e protetores" [22], para isso se deveria impedir que os

[20] COLAÇO, T. L. Op. Cit. p. 136.
[21] Ib. idem. p. 183.
[22] Ib. Idem p. 176.

espanhóis entrassem nas reduções. A mesma recomendação e com mais ênfase está no 16º artigo da "Segunda Instrução", ao afirmar que os jesuítas deveriam agir com firmeza ao impedirem que os indígenas fossem levados pelos encomienderos ou preadores para não servirem "à exploração da erva-mate, do tabaco ou de minas".[23]

Para evitar que os espanhóis retirassem os indígenas das reduções ficou decidida a escolha de sacristãos e fiscais entre os próprios indígenas como um ato impeditivo e de certa forma punitivo. Assim, nessa disputa pela mão-de-obra indígena, fazia parte do projeto político-apostólico a defesa e a manutenção dos indígenas no espaço reducional, o que para muitos podia significar a manutenção do TEKOHA e o *ñande reko*. As Instruções faziam menções aos acordos com as lideranças indígenas, citando um cacique chamado "Hernando" que poderia ajudar na formação de uma Redução, bem como a organização interna da Redução em cacicados, ou seja, quarteirões. Por fim, vale a pena lembrar a atuação dessas lideranças no poder temporal do povoado, via Cabildo indígena. O governo civil era exclusivamente indígena e respeitava as hierarquias tradicionais anterior a conquista. Consistia de um Conselho eleito por votação renovada anualmente, composto por oficiais, administradores, fiscais de justiça e representantes dos bairros da redução, todos sob a égide de um líder, o cacique, geralmente hereditário. Os jesuítas administravam a justiça, mas quase sempre o conselho de caciques era consultado para qualquer decisão, e a execução das penalidades era deixada para oficiais indígenas. Para garantir o poder das reduções, foram criados e aprimorados sistemas e instituições que constituíam uma rede interligada, composta por famílias, escolas, organizações religiosas, tribunais, administração pública, serviços de manutenção de estradas. Tratava-se de uma rede de poder [24], encontrando-se diluído em todas as esferas da redução, incluindo ainda prisões e milícias[25], garantindo a preservação da segurança interna do povoado, e o exército dos povoados, que assegurava proteção externa, sendo responsável pela manutenção das fronteiras e limites do Vice-Reinado do Peru na região do Rio da Prata. Portanto, o poder estava disseminado em toda a extensão do corpo social missioneiro.

[23] Ib. Idem p. 184.
[24] FOUCAULT, M. **Microfisica do Poder**. [organização e tradução de Roberto Machado]. Rio de Janeiro : Edições Graal, 1979, p. 179.
[25] KERN, A.A. **Missões: uma utopia política**. Porto Alegre : Mercado Aberto, 1982. No quarto capítulo o autor fundamenta a tese sobre a ação do exército guarani vinculado a segurança e manutenção da unidade política dos povoados missioneiros [pp 149-207], explicando assim um dos sustentáculos do êxito da experiência missioneira. Aliás, devemos pensar também o trabalho dos militares na manutenção da ordem e da prosperidade dos povoados missioneiros.

Essa estrutura apoiava-se na segurança, na população e no governo constituído. Contudo, sua manutenção dependia do desenvolvimento da economia mercantil, sustentada, por sua vez, no aumento da produtividade missioneira, o que então exigia a efetivação das novas relações de trabalho. Em certa medida, as "Instruções" de Torres Bollo tinham como limitações serem direcionadas às áreas específicas e terem um caráter particular. Havia outras esferas de domínio, negociação e conflitos concernente as relações de trabalho que elas não atingiam. É nesse momento que o juiz D. Francisco Alfaro da Real Audiência de Charcas inicia as suas visitações às cidades de Buenos Aires, Santa Fé, Corrientes, Assunção, Rio Bermejo, Córdoba e Santiago del Estero, entre 1610-1611, a fim de avaliar, denunciar e tomar medidas cabíveis contra o serviço pessoal indígena e a sua exploração. No Conselho das Índias acumulavam-se reclamações de indígenas, padres, funcionários públicos, advogados, entre outros, denunciando o serviço pessoal indígena.

Mediante esses acontecimentos, D. Francisco de Alfaro elabora um regulamento para regrar as relações entre as comunidades indígenas e o Estado Absolutista Espanhol, governado por Filipe III de Espanha, as quais se propunham por fim ao serviço pessoal indígena e apoiar o projeto apostólico-político da Companhia de Jesus de defesa do indígena reduzido. Esse corpus jurídico ficou conhecido como as "Ordenações de Alfaro"[26] e foram promulgadas em 12/10/1611. As ordenações se constituíam de 85 artigos, divididos metodicamente em preâmbulo e 07 títulos: Reduções, Serviços Pessoais, Doutrinas, Governo, Taxa, Infiéis e Encomienderos. A principal proposta desse regulamento estava definida pelo juiz Francisco de Alfaro em seu artigo 57: "La principal causa porque S.M. mando hacer esta Visita, fué para que los índios fuesen tasados: y com esto, cesando el servicio personal, cesasen así todos los agravios que á los índios." (ALFARO: 1611, art. 57)

Porém a regulamentação do trabalho tributário ou taxado não seria um empreendimento de fácil aceitação, pois Alfaro relata que havia situação de divergência em relação à compreensão, da possível aceitação do regulamento por parte de algumas comunidades indígenas do Paraguai, sinalizando assim a possibilidade de negociação entre as autoridades espanholas e os indígenas. Alfaro evidencia essa divergência ao afirmar que "los indios rehusan de pagar la tasa, les mando que los que no la quieren pagar sirvan, como ellos han dicho, á sus encomenderos, como hasta aqui." (ALFARO, 1611: art. 61). Essa situação

[26] Utilizamos nesse artigo o texto das "Ordenanzas de Alfaro" contidas em HERNANDEZ, P. **Organización Social de las Doctrinas Guaraníes de la Compañía de Jesus**. Barcelona : Gustavo Gili Editor, 1913, t.II, pp. 661-677.

demonstra a capacidade dos indígenas de interferirem, atuarem nas decisões que lhes dizem respeito e enquanto sujeitos históricos tomavam as suas próprias decisões e lutavam pelos seus direitos, priorizando o direito nesse campo complexo de lutas, negociando com o governo espanhol. Pode-se perceber que havia um bom número de indígenas encomiendados que preferiam manter os acordos com os encomienderos, muitos dos quais vigoravam desde o século 16. Entre a fundação da cidade de Nossa Senhora da Assunção em agosto de 1537 até o estabelecimento do Cabildo daquela cidade em setembro de 1541, foram criadas as primeiras encomiendas de indígenas no Paraguai. Apesar de muitos indígenas desejarem continuar servindo às encomiendas, nem todos assim o desejavam e se revoltavam contra a exploração dos encomienderos.[27]

No relato de Alfaro, de 1611, percebemos o Estado Absolutista Espanhol de Felipe III legislando sobre o negociado, cujo desdobramento se apresenta como defensor da tributação do trabalho indígena, como forma de libertar os indígenas da exploração dos encomienderos, no entanto, havia parcialidades indígenas que preferiam articular com os encomienderos ao invés dos agentes do estado, pois havia grupos que desejavam a manutenção dessa forma de trabalho. Essa realidade demonstra os focos de conflito que o governo espanhol teria de enfrentar, bem como a transposição do trabalho encomiendado para o trabalho taxado, tributado, tendo por suporte a Redução, onde se construiria uma nova categoria de trabalhadores, os índios reduzidos. Assim, Alfaro expõe as divergências dos indígenas em relação ao trabalho tributário da Corte de Espanha:

> Porque lo más de los indios, en la Visita que he hecho, especialmente en esta ciudad de la Asunción, dicen que no quisieron tasa; unos, ó lo más, porque no saben lo que es, aunque se les há procurado dar a entender: otros porque son pobres; otros, porque dicen que ellos sirven cuando quieren y como quieren, y les dan alguna gratificación los españoles: otros, que vienen á ayudar á los españoles no á tituto de tasa y servicio, sino como á parientes. Y

[27] Conferir obras que tratam dessas resistências: SUSNIK, B. **El Indio colonial del Paraguay**. I. – El Guarani Colonial. Asunción, Museo Etnográfico Andrés Barbero, 1965; VELAZQUEZ, R. E. *Rebelión de los índios de Arecayá en 1660*. In: **Revista Paraguya de Sociologia**, 2, 1965; COLL, J. Tradução Jurandir S. Santos. **A Resistência Indígena**. Porto Alegre : L&PM, 1986; MELIÁ, B. **El Guaraní conquistado y reducido**. Asunción : Centro de Estudios Antropologicos de la Universidad Católica, 1986; BARRAL GOMEZ, A. **Rebeliones Indígenas em La América Española**. Madrid : Editorial MAPFRE, 1992; ROULET, Florencia. **La Resistencia de los Guarani del Paraguay a la conquista Española** [1537-1556]. Posadas : Editorial Universitaria Universidad Nacional de Misiones, 1993; QUADROS, E. L. de. **A Defesa do Modo de Ser Guarani – o caso de Caaró e Pirapó, em 1628**. 2001. 162f. Dissertação (Mestrado em História) – PPG da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), São Leopoldo/RS; OLIVEIRA, P. R. M. **O encontro entre os Guarani e os jesuítas na Província Jesuítica do Paraguai e o glorioso martírio do venerável padre Roque Gonzalez nas tierras de Ñezú**. 2009. 503f. Tese (Doutorado em História) – PPG da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre.

> esto último también se me alegro por el Procurador general de esta ciudad por una petición [...] entiendo que las más han procedido de inducciones y engaños que á los índios se han hecho [...] declaro que la tasa la deban pagar los varones desde diez y ocho años de edad hasta que tengan cincuenta.[28]

Na prática tratava-se de uma situação complexa para os indígenas, pois até então conheciam o trabalho encomiendado e com ele já haviam estabelecido mecanismos de controle, ao passo que a nova proposta de trabalho tributado à Corte de Espanha era desconhecido. Além disso, havia outro fator que pesava nesse jogo de poder, a questão das redes de famílias que se estabeleceram na região desde o século 16, o que o próprio Alfaro reconhecia ser um empecilho às propostas governamentais. Por fim, a formatação do regimento ou as "Ordenações" definem a tributação do trabalho indígena masculino, circunscrito entre as idades de 18 até 50 anos. Uma vez aceito o regulamento os indígenas contavam com a proteção do Estado e da Igreja Católica, no caso a Companhia de Jesus, contra a escravidão e serviço compulsório, tornando-se um súdito da Corte de Espanha, o que equivaleria às condições de cidadania na atualidade.

O preâmbulo das "Ordenações" de Alfaro inicia denunciando a violência contra as populações indígenas e a exploração do seu trabalho por parte dos espanhóis, principalmente dos antigos encomienderos. Para isso, Francisco de Alfaro declara que a partir da vigência daquele regimento público não poderia existir mais encomienda e muito menos serviço pessoal indígena, e chama a responsabilidade dos governos provinciais que vigiassem pela aplicação da lei, bem como punissem aqueles que não a cumprissem. Também repugna a escravidão indígena, atestada por ele. Denomina os espanhóis escravistas de usurpadores e perversos porque se aproveitavam das práticas culturais dos Guaicurus – que praticavam a escravidão doméstica e vendiam seus escravos para os espanhóis e/ou luso-brasileiros – para referendar a escravidão inserindo-os em outras formas escravistas inapropriadas.

O reconhecimento ao projeto apostólico-político da Companhia de Jesus fica evidenciado entre os 4º e 26º artigos das "Ordenações", confirmando ser aquele o espaço de liberdade das populações indígenas, acomodados em "suas obrigações e para que não sejam agravados, depende que estejam reduzidos em povoados e terras, onde com comodidade podem sustentar-se, respeitando as ordens dos Cabildos e Justiças".[29]

[28] "Ordenanzas de Alfaro" In: HERNANDEZ, P. p. 671.
[29] Op. Cit. p. 661.

De uma maneira geral, nas "Ordenações" há o reconhecimento da Redução como um espaço de transformação dos indígenas em vários aspectos, particularmente no que concerne as relações de trabalho. A noção de índio reduzido que perpassa o espírito da lei, as "Ordenações", é de que a redução indígena também se constitui em espaço de aprendizado, de aprimoramento das antigas práticas socioeconômicas alteradas para outras formas de divisão social do trabalho. Convém destacar que as reduções foram concebidas de forma a se desenvolverem de forma auto-sustentada, conforme havia prescrito Loyola nas *Constituições* da Ordem, onde cada domicílio da Companhia ficava obrigado a funcionar com autonomia político-administrativa e econômica.

Procura-se o equilíbrio entre as práticas tradicionais indígenas com as ibéricas, por exemplo, os indígenas não abandonaram a horticultura familiar e coletiva, mas tiveram que aumentar a produção para atender às suas necessidades e daqueles que porventura não obtenham êxito na colheita. Nesse sentido, tiveram que priorizar o trabalho sistematizado, disciplinado e normatizado pelo cabildo e pelo jesuíta.

Um dos princípios das "Ordenações" era a regulamentação do trabalho público realizado pelos indígenas, como uma forma de pagamento de tributo à Corte de Espanha. Esse era o fulcro das "Ordenações" de grande divergência em relação as formas de trabalho indígena, visto que a tributação do trabalho público se contrapunha ao trabalho compulsório, negando à exploração do trabalho indígena no mundo colonial hispânico, cuja expressão: "no há de haber compulsión" [artigo 16º] era determinante ia ao encontro do projeto apostólico-político da Companhia de Jesus, expressas nas "Instruções" do padre Diego Torres Bollo. A ação evangélico-política empreendida pelos jesuítas levava em conta esse artigo e o seu desdobramento no 20º artigo ao confirmar que os indígenas deveriam alugar os seus trabalhos aos espanhóis. Para atingir essa meta, os padres e os cabildantes – devidamente regulamentados e atuantes, como se lê nas "Ordenações – deveriam garantir que a comunidade reducional valorizasse o trabalho dos indivíduos, observando o trabalho público e quando trabalhassem para os espanhóis, estabelecessem contrato de trabalho.

Dessa forma, os indígenas deveriam ser inseridos nas regras de um trabalho voltado para o mundo colonial, como o pagamento de tributos, e com a previsão do excedente, para viabilizar a auto-suficiência das comunidades de reduzidos e as trocas comerciais. Todo o indígena que pactuasse com a idéia e a pratica do "índio reduzido" pagava com o seu trabalho tributo as várias esferas do governo espanhol, à Companhia de Jesus e parte seria revertido à

própria comunidade. Porém, pelo acordo, o índio reduzido tinha garantida a sua liberdade e não poderia ser escravizado por quem quer fosse. Os cabildos de índios reduzidos eram os representantes legais e esferas do poder local para discutirem e recomendarem os possíveis contratos de trabalho entre os indígenas que viviam na redução e os espanhóis. Assim, à medida que o trabalho indígena vai sendo regulado e as suas liberdades garantidas, os mesmos vão sendo inseridos na ordem do mundo colonial, conforme se lê no 8º artigo: "para que los indios vayan entrando en policia, mando que en cada pueblo haya un alcalde que sea indio de la misma reducción" (ALFARO, 1611: art.8). O termo "policia" está vinculado à urbanidade, a polidez, enfim, a ordem colonial instituída, que mantém as hierarquias indígenas ressignificadas na redução, no mundo colonial hispânico. Não podemos esquecer que a figura do alcaide faz parte da tradição ocidental, reconhecido no mundo ibérico, remontando ao antigo governador de castelo ou de província, com funções administrativas e jurídicas, portanto, uma autoridade administrativa espanhola com função de prefeito, a partir das "Ordenações" tornava-se um cargo exercido por uma liderança indígena, que partilhava o poder com outros cabildantes e com os padres jesuítas, como está expresso entre os artigos 50 e 55, quando se trata do governo nas Reduções, responsáveis pelos contratos e cobranças dos trabalhos indígenas fora do povoado, em consonância com a justiça:

> art.50 – El gobierno de los pueblos de los indios está á cargo de los Alcaldes y Regidores de indios en cuanto á lo universal, dejando á los caciques el repartimiento de las mitas.
> art. 51 – La ejecución de mitas y cobranza de las tasas es un cargo del Justicia mayor ó Alcalde ordinário de cada pueblo de españoles.[30]

Em suma, os nexos entre as "Instruções" de Bollo e as "Ordenações" de Alfaro garantiam um papel relevante à Redução, articulada pela esfera jurídica e pública, se configurando como um espaço de direitos e deveres, o direito do "índio reduzido" ser súdito do governo espanhol, livre, cumprindo e observando as tributações e o dever para com a manutenção do modo de ser guarani, da ordem colonial hispânica e do projeto apostólico-político da Companhia de Jesus.

No título das Reduções as "Ordenações" estipulam uma série de regras ao trabalho do "índio reduzido", mas essa regulamentação é mais incisiva no título que trata dos "Serviços Pessoais e Jornada de Trabalho" entre os artigos 27 e 40. O grande embate e a negociação

[30] "Ordenanzas de Alfaro" in HERNANDEZ, P., p. 670.

com os indígenas estavam em refutar o serviço pessoal indígena praticado nas encomiendas, definindo que os indígenas reduzidos deviam receber uma quantia – jornal, salário – pela jornada de trabalho, mas isso só seria possível se as autoridades civis e eclesiásticas zelassem pelo cumprimento da lei, nesse caso os cabildos indígenas tinham um peso significativo. As comunidades indígenas reclamavam e resistiam aos maus tratos nos trabalhos de encomienda, mitaio e nos cargueiros, ao que Alfaro concorda e se contrapõe a essas formas de exploração, enfatizando que os indígenas reduzidos não podiam equivaler a um animal de carga [art.33].

No artigo 34 Alfaro alerta para o problema da retirada de mulheres indígenas da Redução, cujo desdobramento poderia trazer prejuízo ao próprio projeto apostólico-político, enfatizando que "se manda que ninguna índia que tenga su hijo vivo pueda venir á criar hijo de español." A partir desta defesa, os próximos artigos tratam do trabalho doméstico da mulher indígena, fazendo referencia a jornada de trabalho, a necessidade das mulheres permanecerem com a sua família nos trabalhos da Redução e referendando que as mulheres casadas deviam trabalhar junto com os seus maridos, como se pode comprovar o artigo 36: "los índios y índias que se concertaren para servir [as famílias espanholas], no pueden hacer concierto por más de un año." Sendo essa uma forma de preservar a vida familiar dentro da Redução.

Por fim, a defesa de pagamento em moeda pela jornada de trabalho do indígena que vivesse na Redução, o lugar seguro dessas defesas:

> Ningún índio se le pueda concertar ni pagar su trabajo en vino, chicha, miel y yerba: y todo lo que en este gênero se pagare, sea perdido, sin que el índio lo deba recibir en cuenta: y al español que lo pretendiere dar por paga, á veinte pesos de pena por cada vez.[31]

Fica evidenciado que a prioridade era organizar a produção e o trabalho indígena, não devendo ocorrer meras trocas de favores. A ordenação jurídica expressa no regulamento de 1611 estipulava que os trabalhadores indígenas deviam receber salário pela jornada de trabalho, um salário combinado, acertado previamente em forma de contrato entre o empregado e o empregador e desse acerto reverteria uma parte à Corte de Espanha, em forma de tributo. Dessa maneira, o governo espanhol, na figura de Alfaro, arrecadaria tributos com o trabalho indígena, garantindo a segurança do Estado, da Igreja e principalmente da

[31] "Ordenanzas de Alfaro" in HERNANDEZ, P., p. 669.

comunidade de indígenas reduzidos, residindo ai o bem estar social e o sucesso do empreendimento.

Considerações Finais

Compreender os regimentos que fundamentaram e normatizaram o trabalho indígena nas reduções da região do rio da Prata é imprescindível para estabelecer os nexos que oportunizaram o êxito da experiência missioneira, a partir de 1609 até a expulsão dos jesuítas em 1768. A organização interna do corpo social missioneiro, precedida por acordos, combinações, negociações, efetivadas a partir da legislação hispano-indígena, nos permite avaliar o quanto o Estado e a Companhia de Jesus se emprenharam em negociar o projeto apostólico-político com as comunidades indígenas. Tanto as "Instruções" quanto as "Ordenações" foram imperativos à formatação de um modelo de trabalho na América Espanhola: a construção do índio reduzido, enquanto categoria de trabalhador livre e autônomo, que manteve vínculos tanto com as tradições anteriores à colonização – as continuidades – como interferiu e construiu a nova realidade – as descontinuidades, como o pagamento de tributo ao governo espanhol e à Igreja Católica, particularmente à Companhia de Jesus. Nas descontinuidades pode-se perceber a produção, o trabalho, as atividades mercantis-coloniais, revestindo a redução de sentido político, socioeconômico, porém que atraiu centenas de indígenas ao longo de sua trajetória, os quais se tornaram os sujeitos históricos e protagonistas dessa experiência missioneira.

Mas essa experiência logrou êxito devido à forma como esteve organizada, contudo a participação das populações indígenas reduzidas devem ser consideradas a partir das regras de condutas sociais expressas nas "Instruções" de Torres Bollo e da ordenação jurídica das "Ordenações de Alfaro", refletida após 400 anos, por se tratar da questão das relações de trabalho na América Espanhola e por regrar as relações de trabalho e cotidianas no bojo das Missões indígenas, comumente denominadas de Missões Jesuítico-guaranis. Entendemos que as "Ordenações de Alfaro" se constituíam num regulamento público, o regimento da vida cotidiana dos indígenas que serviam ao Estado, enquanto as "Instruções de Torres Bollo" era o estatuto particular, o conjunto de normas que regem o funcionamento da redução, porém existem nexos entre o público e o privado indissociáveis, posto que ambos regimentos possuíam as mesmas defesas, um podia se valer do outro.

© by RLAH

Quando se pensa a vida nas reduções é importante reconstruir o conjunto daquelas experiências, as trajetórias das populações guaranis pré-colonial que anteriormente priorizavam as atividades de lazer, alternadas com as atividades religiosas e produtivas, e que a partir da redução passaram o priorizar as atividades produtivas e religiosas, sistematizadas, disciplinadas e normatizadas pelo Estado e pela Companhia de Jesus.

Por fim, concluímos que os esforços da execução do projeto apostólico-político empreendido pelos jesuítas só foi possível graças à participação das comunidades indígenas e no que se refere às parcialidades guaranis que dele participaram, sentiam-se "em casa", ressignificaram os seus vínculos de territorialidade, sem desconstruí-los integralmente. No âmago da redução persistia um sentimento de continuidade com o passado guarani, a presença simbólica do *ñande reko* e física do TEKOHÁ, isso por que no universo simbólico guarani "*sem TEKOHÁ não há ñande reko*" e o seu modo de ser é vida, energia, o que lhes garante força para o trabalho. Em meio às descontinuidades das atividades produtivas e religiosas sistematizadas, os guaranis não deixaram de praticas o lazer, as festas, seus ritos tradicionais e terem fé em seus mitos fundadores, permeados com suas linguagens, esperanças e sonhos de um dia quem sabe encontrarem o *Yvy-Marã-ey*, enquanto isso viviam suas vidas cotidianas produzindo para si e para o Estado e para a Companhia de Jesus, trabalhando e comercializando o resultado de sua produção.

Recebido em Setembro de 2011
Aprovado em Outubro de 2011